



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOAÇÃO ONEROSA N.º 001/2019-CIL/ADS

O **Presidente da Comissão Interna de Licitação da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS**, instituída através da **Portaria n.º 007/2020-GAB-ADS**, publicada no DOE AM de 22 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem **13.14 do Edital de Credenciamento de Doação Onerosa N.º 001/2019-CIL-ADS**, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, abaixo descritas:

No item **11. DO PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO**, onde se LÊ:

**11.1.** Os pré-qualificados, após publicação no DOE, terão o **prazo máximo de 20 (vinte) dias** para apresentar o **comprovante de pagamento referente ao (s) equipamentos (s) a ser (em) adquirido (s)** sob pena de ficarem impossibilitados de celebrar contrato com a ADS;

**11.2.** A avença com cada credenciado será formalizada em **Instrumento Particular de Contrato de Doação Onerosa de Equipamentos**, na forma da minuta anexa, reguladas pelas cláusulas nele especificadas e disposições legais e regulamentares concernentes;

### LEIA-SE:

**11.1.** Os habilitados, após publicação no site institucional desta empresa pública, terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias para apresentar o comprovante de pagamento referente ao (s) equipamentos (s) a ser (em) adquirido (s) sob pena de ficarem impossibilitados de celebrar contrato com a ADS;

**11.2.** O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária ou depósito bancário identificado na conta corrente de titularidade desta empresa pública, conforme dados a seguir relacionados: Banco: Bradesco – Agência: 2164 – Conta Corrente: 35360-4 – CNPJ: 05.867.581/0001-87 – Favorecido: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS.

**2.**No item **12.DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**, fica acrescidos os seguintes itens:

**12.3.**Caso a retirada dos equipamentos seja efetuada por Procurador, é obrigatória a apresentação da Procuração original (instrumento particular) que concede poderes para prática de tal ato, acrescido de documento de identificação civil (cópia do RG) do Credenciado.

**12.4.**Caso a retirada dos equipamentos seja efetuada por terceiros, é **obrigatória a apresentação da Declaração de Autorização**, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste instrumento convocatório, preenchida pelo **habilitado no credenciamento**, com reconhecimento de firma efetuado em cartório **ou** possuir carimbo de confere com o original de servidores do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas-IDAM do município do habilitado.



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3.No item 13.DISPOSIÇÕES GERAIS, onde se Lê:

13.8. Constituem anexos do Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Requerimento
Anexo III	Declaração de Capacidade Produtiva
Anexo IV	Declaração de Veracidade
Anexo V	Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.

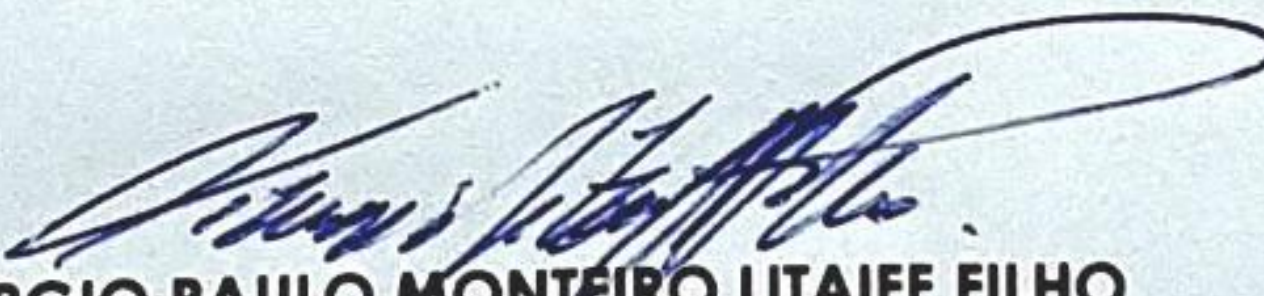
LEIA-SE:

13.8. Constituem anexos do Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXOS	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Requerimento
Anexo III	Declaração de Capacidade Produtiva
Anexo IV	Declaração de Veracidade
Anexo V	Declaração de Inexistência de Impedimentos Constantes nos incisos I e II do Parágrafo único do Artigo 38 da Lei n.º 13.303/2016.
Anexo VI	Declaração de Autorização

Os demais itens e subitens deste edital permanecem inalterados, retroagindo as retificações à data de 12 de março de 2020.

Manaus, 10 de junho de 2020.

  
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO  
Presidente da CIL / ADS.